



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **23/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.074414/2022-17

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO /RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0058035323)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 23/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução bem como adequação de projeto, conforme pleiteado pelo Conveniente nos Ofícios nº 21/GAB (Id. 0056367006 e 0056367115), nº 51/GAB/2025 (Id. 0057114124), e autorizado pela Concedente (Id. 0058334979) com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 16/2025/DER-GAATEC (Id. 0056363813), e na manifestação jurídica contida no Parecer PGE-DERADM nº 79/2025/PGE-DERADM (Id. 0058970437), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 23/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 07 de maio de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO** do *Termo de Convênio*;

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizado a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho 0056367115 e Justificativa Técnica (0056367115) *(no qual haverá a substituição de trechos os pontos, LH24: KM1,8, KM1,9 e KM2,0, na LH32 KM09 e na LH47, KM5,8, para os pontos LH40 KM3,7, na LH44 KM8,5 e KM11,5, na LH47 no KM1,2 e na LH48 no KM5,5), sem*

modificação do valor conveniado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Nova União/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 11/04/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059044313** e o código CRC **F2CE64DD**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074414/2022-17

SEI nº 0059044313